PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 757

Majora os vencimentos e salários do pessoal do Poder Legislativo.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) a / contar de 1º de Maio de 1.982, os niveis de vencimentos e salários dos Pessoal do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente/ Lei, correrão por conta de verbas do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, si necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 25 de Junho de 1.982.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se

Linde Vonder Giraldi
Secretário